



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.202, de 17 de Julho de 2018.

*“Altera o Anexo Único da Lei Complementar n.º 1.452, de 01 de janeiro de 2002.”*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O anexo único da Lei Complementar n.º 1.452/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO ÚNICO - CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO E TABELA DE MULTAS.

VALOR DAS MULTAS EM VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM:  
LEVE= 8 VRM, GRAVE=17 VRM E GRAVÍSSIMA=33 VRM.

DISCRIMINAÇÃO POR ASSUNTO	IND. DOS ARTIGOS	VALOR DA MULTA (EM VRM)
TÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS		
CAPÍTULO I – DA HIGIENE PÚBLICA, PARTICULAR E PROTEÇÃO AMBIENTAL.		
SEÇÃO I – Da Polícia Sanitária	Art. 6 e 8	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO II – Da Proteção Ambiental	Art. 9 a 10	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO III – Da Conservação das Árvores e Áreas Verdes	Art. 11 a 15	De 8 a 17 VRM
CAPÍTULO II – DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES		
SEÇÃO I – Da Higiene das Vias Públicas, dos Logradouros Públicos e Particulares	Art. 17 a 25	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO II – Da Higiene das Habitações	Art. 26 a 32	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO III – Da Higiene dos Alimentos	Art. 33 a 41	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO IV – Da Higiene dos Estabelecimentos	Art. 42 a 47	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO V – Da Higiene nas Piscinas de Natação	Art. 48 a 49	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO VI – Do Controle da Água e do Sistema de Eliminação de Dejetos	Art. 50 e 54	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO VII – Das Medidas Relativas a Dedetização e Profilaxia de Animais Nocivos	Art. 55 a 58	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO VIII – Das Medidas de Proteção ao Patrimônio	Art. 59	De 8 a 17 VRM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Natural e Cultural		
SEÇÃO IX – Das Medidas Relativas ao Controle Ambiental	Art. 60 a 61	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO X – Do Matadouro Municipal	Art. 62 a 81	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO XI – Do Mercado Municipal	Art. 82 a 85	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO XII – Do Cemitério Municipal	Art. 86 a 99	De 8 a 17 VRM
TÍTULO III – DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
CAPÍTULO I – DA ORDEM, DA ÉTICA E SOSSEGO PÚBLICO		
SEÇÃO I – Disposições Gerais	Art. 100 a 105	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO II – Dos Sons e Ruídos	Art. 106 a 112	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO III – Dos Divertimentos Públicos	Art. 113 a 126	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO IV – Dos Locais de Culto	Art. 127 a 130	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO V – Do Trânsito	Art. 131 a 142	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO VI – Da Execução dos Serviços e Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel	Art. 143 a 173	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO VII – Do Empachamento das Vias Públicas	Art. 174 a 179	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO VIII – Das Bancas de Jornal, Revistas e Livros	Art. 180 a 189	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO IX – Das Barracas	Art. 190 a 191	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO X – Dos Anúncios, Cartazes e dos Meios de Publicidade	Art. 192 a 199	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO XI – Das Lixeiras e dos Bancos nas Vias Públicas	Art. 200 a 201	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO XII – Das Instalações Elétricas Provisórias	Art. 202 a 206	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO XIII – Dos Inflamáveis e Explosivos	Art. 207 a 217	De 8 a 33 VRM
SEÇÃO XIV – Da Exploração de Pedreiras, Cachoeiras, Olarias e Depósitos de Areia e Saibro	Art. 217 a 228	De 8 a 33 VRM
CAPÍTULO II – DA PRESERVAÇÃO DA ESTÉTICA DOS EDIFÍCIOS		
SEÇÃO I – Dos Toldos	Art. 229 a 230	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO II – Dos Mastros nas Fachadas dos Edifícios	Art. 231 a 232	De 8 a 17 VRM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

SEÇÃO III – Dos Muros, Cercas e Passeios	Art. 233 a 240	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO IV – Das Estradas de Rodagem Municipais	Art. 241 a 247	De 8 a 17 VRM
<b>CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>		
SEÇÃO I – Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços	Art. 248 a 257	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO II – Do Comércio Ambulante	Art. 258 a 269	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO III – Do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Fixos	Art. 270 a 274	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO IV – Dos Depósitos de Sucatas para Reutilização ou Reciclagem	Art. 275 a 278	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO V – Da Aferição de Pesos e Medidas	Art. 279 a 280	De 8 a 17 VRM
<b>TÍTULO IV – DOS ANIMAIS</b>		
CAPÍTULO I – DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS	Art. 281 a 288	De 8 a 17 VRM
<b>TÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES</b>		
<b>CAPÍTULO I – DAS FISCALIZAÇÕES E DAS INFRAÇÕES</b>		
SEÇÃO I – Disposições Gerais	Art. 289 a 290	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO II – Das Infrações	Art. 291 a 295	De 8 a 17 VRM
<b>CAPÍTULO II – DAS PENALIDADES</b>		
SEÇÃO I – Disposições Gerais	Art. 296 a 302	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO II – Da Advertência ou Notificação Preliminar	Art. 303 a 305	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO III – Da Apreensão de Material, Produto, Mercadoria ou Alimento	Art. 306	De 8 a 17 VRM
SEÇÃO IV – Da Interdição	Art. 307 a 310	De 8 a 17 VRM
<b>CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>SEÇÃO I – Das Autuações</b>		
SUBSEÇÃO I – Do Auto de Infração	Art. 311 a 313	De 8 a 17 VRM
SUBSEÇÃO II – Dos Autos de Apreensão de Materiais, Produtos, Animais ou Mercadorias, e da Interdição de	Art. 314 a 315	De 8 a 17 VRM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Estabelecimentos.		
SEÇÃO II – Da Defesa do Autuado	Art. 317 a 320	
SEÇÃO III – Da Decisão Administrativa	Art. 321 a 322	
SEÇÃO IV – Do Recurso	Art. 323 a 329	
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	Art. 330 a 336	De 8 a 33 VRM

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 17 de julho de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal